

# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo  
Paço Municipal, n.º 200 - Tel. (012) 3146-1110

## PROJETO DE LEI NÚMERO 58 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

### **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL – PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO NO EXERCÍCIO DE 2025.**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

**ORGÃO:** 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

**UNIDADE:** 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica

**PROGRAMA:** 0008 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**VALOR:** R\$ 650.000,00

**FONTE DE RECURSOS:** 05.800 – Emenda Federal

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

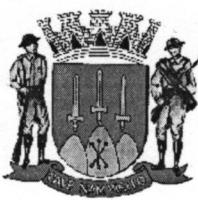
**VALOR:** R\$ 50.000,00

**FONTE DE RECURSOS:** 05.800 – Emenda Federal

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VALOR:** R\$ 400.000,00

**FONTE DE RECURSOS:** 05.800 – Emenda Federal



**Prefeitura Municipal de Lavrinhas**  
Estado de São Paulo  
Paço Municipal, n.º 200 – Tel. (012) 3146-1110

**Artigo 2º** - O Crédito Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das Emendas Parlamentares, oriundos do Governo Federal, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

**Artigo 3º** - O presente Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

**Artigo 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 17 de novembro de 2025.

Marcos Vinícius Franqueira Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS-SP

**MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, n.º 200 - Tel. (012) 3146-1110

## MÉNSAGEM

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Submetemos a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente.

Recentemente, o Município de Lavrinhas foi contemplado com recursos de Emendas Parlamentares, conforme Portaria GM/MS nº 7.573, de 14 de julho de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.501, de 08 de julho de 2025 e Portaria GM/MS nº 8.598, de 30 de outubro de 2025, respectivamente, referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do projeto de lei, por unanimidade e em regime de urgência, por essa Casa de Leis.

Lavrinhas, 17 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Marcos Vinicius Franqueira Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS-SP

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA  
Prefeito Municipal